



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LICITAÇÃO N.º 34/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 18 de setembro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro Administrativo, reunir-se-á o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 112/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 060, de 29 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **O recebimento das propostas e a documentação será das 13h30min às 13h45min do dia 18 de setembro de 2015 e a sessão pública será realizada no mesmo local e data, com início às 14 horas, horário de Brasília – DF.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor conforme especificações técnicas mínimas abaixo descritas:

Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.
1	Aquisição de 01(um) veículo automotor novo, zero quilometro, ano de fabricação 2015, modelo no mínimo 2015, na cor branca, sedan, quatro portas mais porta malas, no mínimo nas duas portas dianteiras travas elétricas e alarme com interface, vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras, película 20% em todos os vidros, transmissão manual de cinco marchas a frente e uma a ré, combustível gasolina/etanol, motor de 04 cilindros de no mínimo 97 CVS, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica, <i>airbag</i> no mínimo duplo, freios ABS, rádio AM/FM/CDMP3 com auto falantes e antena instalados, 04 tapetes de borracha, rodas com pneus aro 15 e calotas, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, distância entre eixos de no mínimo 2.600 mm e comprimento mínimo do veículo de 4.470 mm, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Un	1,0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, devendo conter a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA
LICITAÇÃO 34/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA
LICITAÇÃO 34/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada; a identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento (ANEXO II) de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes, que **será das 13h30min até as 13h45min do dia 18 de setembro de 2015.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, (conforme modelo no anexo II deste edital)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Será admitido o credenciamento de apenas um representante para cada empresa participante.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.7. O telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, **receberá os envelopes n.º s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO, juntamente com a Declaração de Habilitação (ANEXO III), a qual deverá ser entregue em mãos para o**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pregoeiro, fora dos envelopes e a declaração solicitada no item 3.5 acima, para as empresas que se enquadram no referido item.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, das 13h30min até as 13h45min do dia 18 de setembro de 2015, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) declaração de idoneidade, ou seja, de que não se encontra incurso em sanções que vedam a participação em licitações por infrações contratuais ou determinações judiciais (conforme modelo no anexo VI deste edital).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

b) declaração da empresa licitante com garantia mínima de 01 (um) ano ou 100 (cem) mil km para o veículo, o que ocorrer primeiro, com firma reconhecida;

c) Catálogo original (com prospecto ou folder) do veículo com suas características;

Observações:

1) as propostas ficam limitadas ao **valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, quantia esta que representa a disponibilidade de recursos existentes para o cumprimento das obrigações desta licitação;

2) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

3) a Proposta deverá ser elaborada conforme o (ANEXO IV deste Edital).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Unitário por Item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, (conforme modelo do ANEXO V).

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta) abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. Regularidade Trabalhista:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, a considerar a existência de liquidez geral positiva ($AC + ARLP : PC + PELP$).

a.1) é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Os documentos constantes dos itens 7.1.1 a 7.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos a serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Garantia mínima de 01 (um) ano ou 100 (cem) mil km para o veículo, o que ocorrer primeiro.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O veículo deverá ser entregue na sede do Município, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

11.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato que se dará imediatamente após a homologação do processo licitatório.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

11.4. Não será aceito na entrega, equipamento com a descrição diferente do edital e daquela constante na proposta vencedora.

11.5. Quando da entrega, o Município efetuará imediatamente a verificação se o equipamento entregue está em conformidade com o objeto licitado.

11.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) dação em pagamento, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do seguinte veículo: PAS/AUTOMÓVEL/VW/POLO SEDAN 1.6 ano/modelo 2008/2009, cor prata, chassi 9bwdb09n39p022661, placa IPK 4162, patrimônio 01869, quilometragem aproximada de 335(trezentos e trinta e cinco) mil km, a dação em pagamento foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.176/2015 de 19 de maio de 2015 e o respectivo Laudo de Avaliação;

b) o restante do valor será pago em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, em total conformidade com as exigências do edital e condições da proposta vencedora e, apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito em conta bancária da licitante contratada.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Município contratante Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

f) inexecução parcial ou total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente do contrato;*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE

08.02 - Fundo Mun. De Saúde-Rec. Vinculados-UNIÃO

2.041- PAB PMAQ-QUALIFICAÇÕES DAS AÇÕES DE SAÚDE

2.048 – PAB TETO FINANCEIRO-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.03 – Fundo Mun. Saúde-Rec. Vinculados-Estado

2.078 – VERÃO NUMA BOA/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de União da Serra, Setor de Licitações, sito a Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, nº 400, pelos telefones (54) 3476 1144/1200 ou e-mail: licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

União da Serra - RS, 01 de setembro de 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(ANEXO I)

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA - RS**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 - Centro Administrativo no Município de União da Serra – RS inscrito no CNPJ/MF n.º 92.902.154/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ MATEUS CENCI, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/MF n.º 370.442.900-78, residente e domiciliado neste Município, doravante designado pelo termo de CONTRATANTE e, de outro lado empresa -----, sito a Rua/Av. -----, n.º -----, -----, no município de -----, inscrita no CNPJ/MF n.º -----, neste ato representada por -----, -----, -----, -----, residente e domiciliado a Rua/Av. ---- -, -----, -----, no município de -----, portador do CPF/MF n.º ----- e CI/MF n.º -----, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado mediante as Cláusulas e condições seguintes e, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 060 de 29 de outubro de 2013, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial n.º 003/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

É objeto deste instrumento a aquisição de 01 (um) carro novo conforme descrição a partir da proposta vencedora:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A entrega do veículo deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato que se dará imediatamente após a homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE
08.02 - Fundo Mun. De Saúde-Rec. Vinculados-UNIÃO
2.041- PAB PMAQ-QUALIFICAÇÕES DAS AÇÕES DE SAÚDE
2.048 – PAB TETO FINANCEIRO-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
08.03 – Fundo Mun. Saúde-Rec. Vinculados-Estado
2.078 – VERÃO NUMA BOA/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

a) dação em pagamento, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do seguinte veículo: PAS/AUTOMÓVEL/VW/POLO SEDAN 1.6 ano/modelo 2008/2009, cor prata, chassi 9bwdb09n39p022661, placa IPK 4162, patrimônio 01869, quilometragem aproximada de 335 (trezentos e trinta e cinco) mil km, a dação em pagamento foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.176/2015 de 19 de maio de 2015 e o respectivo Laudo de Avaliação;

b) o restante do valor será pago em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, em total conformidade com as exigências do edital e condições da proposta vencedora e, apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito em conta bancária da licitante contratada.

O pagamento se dará através de depósito em conta bancária da contratada.

Banco _____

Agência _____

Conta _____

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

a) Garantia mínima de 01 (um) ano ou 100 (cem) mil km para o veículo, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

A contratada está sujeita às penalidades previstas no ato convocatório, garantido contraditório e ampla defesa, em consonância com a Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

f) inexecução parcial ou total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente do contrato;*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber:

O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- b)** por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c)** judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé-RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato e não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim justos e contratados, as partes, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de União da Serra - RS, ----- de ----- de 2015

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(papel timbrado)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de União da Serra - RS, na modalidade **Pregão Presencial, sob o n.º 003/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(papel timbrado)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como de n.º 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
PROCESSO N.º 34/2015
PROPOSTA DE PREÇOS

OBS.: Limite máximo da proposta: **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

LICITANTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO:	AGENCIA:
CONTA CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM 01:
QUANTIDADE: 01
UNIDADE: UNIDADE
DESCRIÇÃO:
MARCA/MODELO:
GARANTIA:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:
VALOR POR EXTENSO:

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ
--

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(papel timbrado)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 003/2015**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(papel timbrado)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal